

**CARTA-CONTRATO Nº 235/2023**

**Processo Administrativo Nº 001.0006838/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Nylfranyo Ferreira dos Santos, CPF: 778.356.463-15, nomeado pela Portaria nº 006/2021, 01 de janeiro de 2021.

**CONTRATADO:**

**JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO-ME**, inscrita no CNPJ: 07.690.100/0001-36, localizada na Rodovia PI 05, nº 01, KM 05, Bairro: Zona Rural, Floriano-PI, como Representante Legal: o Sr. José Ribeiro de Carvalho, CPF: 809.324.958-34.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para compor a galeria de fotos com a retrospectiva dos Secretários Municipais de Educação de Floriano-PI.

**2. VALOR DO CONTRATO.**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 2.710,00 (Dois mil, setecentos e dez reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOTOS IMPRESSAS E MOLDURADAS PARA GALERIA DOS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO, DIMENSÃO 0,30 X 0,40.	UNID.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	DATAS EM ACRÍLICO CAIXA ALTA COM NOMES.	UNID.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
3	RÉPLICAS INDIVIDUAIS DE CADA SECRETÁRIO.	UNID.	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.710,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2027**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **4. PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento do objeto é de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização e fornecimento.

#### **5. VINCULAÇÃO**

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 066/2023.

#### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

#### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

#### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.



Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Fica designado o servidor Genelfran de Sousa Santos, inscrito no CPF nº 835.409.543-68, matrícula: 116123382, Portaria nº 002 de 19 de janeiro de 2023, que atuará como gestor do presente contrato e fica designado o servidor Rauci dos Anjos de Matos, inscrito no CPF nº 020.323.513-40, matrícula nº 200661, nomeado pela Portaria nº 002 de 19 de janeiro de 2023, como fiscal do presente contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

#### **12. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

#### **13. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### **14. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 10 de julho de 2023.

#### **SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**



**NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

**PELA CONTRATADA**



**JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO-ME**  
**CNPJ: 07.690.100/0001-36**